

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE
(ALVES DE LIMA)

RELATORIO ... 1 MAR. 1846

INCLUI ANEXOS

RELATÓRIO
COM QUE ABRIU A PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA
DA SEGUNDA LEGISLATURA
DA PROVÍNCIA
DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

No 4.^º DE MARÇO DE 1846.

O EXM.^º SR. CONDE DE CAXIAS,
PRESIDENTE DA MESMA PROVÍNCIA



PORTO ALEGRE
TIPOGRAFIA DE I. J. LOPES. — 1846.

SENHORES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL:

Depois de oito annos, em que, suspensos os trabalhos desta Assembléa por motivo da intestina guerra, esteve esta Província privada das luzes dos seus Representantes, permitti, Senhores, que eu, antes de expor-vos, como o ordena a lei, as urgentes necessidades desta parte do Imperio, vos felicite cheio de satisfação, pelo restabelecimento da paz e da ordem, devido á clemencia do nosso Magnanimo Monarca, á sabedoria do seu Governo, e á fidelidade com que foram compridas as suas ordens. O que seria ainda hoje desta Província; si não fosse o Senhor D. Pedro 2.^o a quem a Providencia Divina, que vela sobre o Imperio da Santa Cruz, doutou de todas as qualidades para a segurança, grandeza, e prosperidade do seu Povo? A Elle pois dirigi vossos sinceros agradecimentos, e com a vossa fidelidade, respeito ao Seu Governo, e espirito de ordem, tão necessarios ao bem publico, vos mostrareis dignos da vossa missão, da paz que gozaes, e dos continuos favores do Omnipotente, que fez o Brasil para ser um grande Imperio, e o conduz milagrosamente ao seu alto destino, por entre os reiterados embates de paixões mesquinhas, e de ambições de momento. Reconheçamos a Mão misteriosa que nos protege, e demos graças ao Céo pelo novo penhor de paz, de ordem, e de estabilidade que acaba de nos conceder com o nascimento de Sua Alteza Imperial o Sr. D. Affonso Henrique, Fructo Primogenito do Feliz Consorcio de Sua Magestade O Imperador com a Serenissima Princeza a Senhora D. Thereza Maria Christina, Irmã de Sua Magestade O Rei das Duas Sicilias. O jubilo de todo o Imperio pelo sausto Natalicio do Herdeiro do Throno Constitucional, que para sempre torna memorável o dia 23 de Fevereiro de 1843, foi realçado pela gloriosa noticia da paz desta Província, verificada no mesmo mez, e anno! E este anno já tão fertil para o Imperio em,

grandes acontecimentos, mais fértil ainda foi para esta Província, que com entusiasmo e nobre orgulho recebeu a mais alta prova de amor que lhe podia dar Sua Magestade O Imperador, Dignando-Se visitá-la com Sua Augusta Esposa, deixando para ventura desta porção de seu povo, todas as comodidades da Corte, e com elas o Seu Caro Filho (1). Esta Província foi testemunha das virtudes do Magnanimo Imperador e da Excelsa Imperatriz, que assinalaram os dias de sua estada nas nossas Cidades e Villas com benefícios imensos prodigalizados com mãos generosas às Casas de Caridade, às Igrejas, aos desvalidos orphãos, às viúvas, e a todos os indigentes, além d'aqueles bens que emanam da Presença de um Monarca sabio e virtuoso, sollicito em promover a prosperidade do seu Império. O Anno pois de 1845 será sempre um dos mais gloriosos e felizes nos annaes desta Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

TRANQUILLIDADE PÚBLICA.

Em 9 de novembro de 1842 tomei posse da Presidencia d'esta Província, e do commando em chefe do exercito em operações, para que tinha sido nomeado por carta imperial de 28 de setembro d'aquelle anno. A revolução, que n'esta Província fizera sua explosão em 20 de setembro de 1835, por motivos que a historta algum dia relatará, adqueria na sua já tão longa duração novos incrementos, redobrava suas especulações, e refazia suas forças, sem que harto annunciasse o fim de sua torrente, apesar do muito que para isso se fazia. Assim achei a província, como bem o sabeis. No campo era o pleito, e o exercito imperial me chamava à sua frente para abrirmos a campanha. Depois de dar todas as providências para que a minha auzênciâ da capital da Província não fôr tornasse a marcha dos publicos negocios, saí no dia 25 de Janeiro de 1843 para o exer-

(1) Suas Magestades Imperiaes chegaram a esta Província no dia 11 de Novembro de 1845; visitaram a Cidade do Rio Grande, Villa de S. José do Norte, Cidade de Porto Alegre, Freguezias de Belém, e Viamão, Colonia de S. Leopoldo, Villa do Triunfo, Freguezia de Santo Amaro, Villas do Rio Pardo, e Quaraíra, Capella de S. Gabriel, e Cidade de Pelotas.

eito; e desde logo encetei as operações, não com o único meio de chamar os dissidentes à ordem, mas como um meio auxiliar da política de conciliação, que empregava, e que sempre empreguei em iguaes casos, para poupar sangue de irmãos; por quanto repetidos exemplos nos tem mostrado, que nascendo a divergência e a desordem das ideias, e das paixões dos tempos, o tempo a, gasta, e a palavra, e a persuasão que as propagam, também por sua vez as distroem, e por fim reunem-se os homens em uma mesma crença, abjurando seus passados preconceitos, filhos do tempo e da falta de experiência, e muito mais ainda quando os ligam os sanetos laços de confraternidade.

Com este pensamento fiz a guerra, que durou ainda dous annos da minha presidencia; e com este pensamento desenvolvido, e posto em acção, sem jamais ser desmentido, está em paz esta parte do Império; e em tão boa, e consolidada paz, que, apoz nove annos e meio de uma guerra, que apenas terminou em 28. de fevereiro de 1845, francamente se pôde atravessar toda esta vasta campanha, sem se encontrar um só homem armado, que ainda dispute sobre exageradas ideias, que já o tempo consumiu. Todas as autoridades civis estão restabelecidas no exercício de suas funções constitucionaes; a paz reanima todos os ramos da pública felicidade; e o espírito novo, nascido do seio da desordem, enrequecido com a dolorosa experiência do passado, pregga as vantagens da Monarchia Constitucional Representativa. Esta tão extraordinaria metamorphose é devida em parte ao carácter franco, e leal da maioria do povo Rio-Grandense, carácter que sempre conservaram os legalistas, e os dissidentes. No campo os conheci gente brava, digna de fazer parte da união brasileira! Além de que são todos os brasileiros humanos, sinceros, entusiastas, e aferrados ao seu paiz, facéis em perdoar, a esquecer, e a conformar-se com as ocorrências dos tempos.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Podia estar em paz a Província, e todavia não haver segurança individual; porquanto depende esta da exâcta administração da justiça, da vigilância das autoridades, e da boa índole dos seus hó-

abitantes. Entretanto muito lisongeiro é para mim, e para todos, que, tendo sofrido esta província tão grande, e longa comunicação, que abalhou todos os animos, e fez parar os eixos de sua regular administração, ofereça hoje em todo o seu vasto território, maior segurança do que se devia esperar. Muito desejo que se perpetue este risonho espetáculo, e que os hábitos da renascida paz desvaneçam quaisquer ressentimentos ocultos, e pensamentos de vingança por actos praticados em épocas virtiginosas.

Os poucos assassinatos que tem havido só mancham a última classe da sociedade, degradada de todas as luzes da religião, e da civilização, e por causas tão animaes, e mesquinhas como a inteligencia dos bugres selvagens, e dos escravos africanos que os cometem.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Esta repartição necessita de alguma reforma. Seus empregados não são suficientemente remunerados pelo serviço que prestam: pois além do tempo marcado para o serviço diário, e regular, comparecem a todas as horas, e em todos os dias que são chamados pela urgencia do serviço. Ora, tendo subido de preço todos os generos, injusto é que elles continuem a perceber os ordenados que lhes foram marcados na lei do orçamento de 1837. Em atenção a isto mandei abonar a gratificação de vinte mil réis mensaes a cada official, e de dez mil réis ao portefiro, e ao continuo, com o que, melhorando um tanto a sua sorte, nem por isso estão como devem ficar.

O local d'esta repartição era bastante indecente, e mais parecia um escuro cartorio particular, composto de pequenos apartamentos, do que uma repartição publica; mandei demolir algumas paredes internas, e fazer uma grande sala, onde com alguma decencia, e bem esclarecidos, pôdem trabalhar juntos todos os officiaes. Com esta obra, pintura, e outros objectos necessarios gastei a modica quantia de quinhentos mil réis das sobras do dinheiro votado para a despesa do expediente da mesma secretaria.

Consta esta repartição de um Secretario, um Primeiro Official, seis Segundos, um Porteiro, e um Continuo.

Proponho que se eleve o Primeiro Oficial à cathegoria de Oficial Maior com o ordenado annual de um conto e quatrocentos mil réis. Tres Segundos Officiaes á cathegoria de Primeiros, vencendo cada um , um conto e dusentos mil réis , servindo um d'elles de Archivista. Ficando tres Segundos com um conto , e oitenta mil réis cada um.

Que ao Porteiro se dê o ordenado de setecentos e vinte mil réis , e ao Continuo seis centos mil réis.

Além d'estes empregados proponho mais a admissão de dous Amanuenses com o ordenado de duscentos e quarenta mil réis cada um.

CULTO PÚBLICO.

As mais bem pensadas leis , as mais bellas instituições não podem suprir por nenhum modo a falta do sentimento religioso, e do culto publico , qualquer que elle seja , e muito menos ainda a nossa Religião tão sancta , e tão humana , que por si só, fielmente cumprida, supre muitas leis, obsta muitos males, e chama o homem á practica de todas as virtudes publicas e privadas, que são os mais solidos fundamentos da sociedade.

Custa-me a expor-vos o que observei em alguns logares da Província nos dous annos em que, à frente do exercito, atravessei toda essa campanha : creanças, entrando já na adolescencia, se仍是 ainda serem batisadas ; familias inteiras , que ja mais tinham assistido ao Sacrificio da Missa, e que pela primeira vez viram em nossos acampamentos , o sacerdote no altar , celebrando o Officio Divino para o Exercito : quantas uniões illicitas, e oppostas á moral publica, aos interesses sociaes, e á doctrina da Igreja ; posso dizer em fim a ausencia completa de todos os Sacramentos por falta de Ecclesiasticos, e de Templos ; e tambem por falta de zelo e de bons exemplos por parte de muitos Ministros da Religião, mais cuidadosos dos seus vis e mundanos interesses. que dos seus sagrados deveres.

O meu antecessor não vendo na Província Sacerdotes para prover todas as Freguezias vagas, e querendo providenciar sobre este

inconveniente, officionei ao Exm.^o Bispo Diocesano, pedindo-lhe que para aqui mandasse seis Eclesiasticos, garantindo-lhes o pagamento da congrua de 400.000 rs. e uma ajuda de custo de 300.000 rs. para a viagem. Em consequencia desta requisicao, dois vieram durante a Presidencia do meu Antecessor, e quatro durante a minha; e foram logo nomeados Vigarios encomendados para as Freguezias vagas de Viamão, Aldeia, S. Amaro, Taquary, Rio Pardo, e Cruz Alta. Ha em toda a Provincia 32 Freguezias, e 12 capellas curadas, e destas 3 Freguezias, e 4 Capellas vagas por falta de Sacerdotes. (Veja-se o Mappa n.^o 1.)

Ha nesta Capital quatro Igrejas todas pobres, e de pequenas dimensões; destas, a de N. S. das Dôres, tem apenas edificada a Capella-mor, e serve-lhe de corpo de Igreja um barracão mandado construir por um fief.

Para animar esta obra, ha faltos annos paralisada, mandei dar a quantia de 4.000\$000 rs. com o que a Mesa daquelle irmandade fez logo levantar os alicerces das grossas paredes lateraes ate a altura de 18 palmos acima da terra, tendo os alicerces de 11 a 17 palmos segundo os logares, de espessura 10, e de cumprimento 110. Convém não retardar este impulso, e despertar a piedade dos fieis, consignando qualia com que se possa levantar as paredes ate a cornija para receberem logo o madeiramento do tecto.

Em grande estado de ruina, e com aspecto indecente estava a Igreja Matriz de N. S. da Madre de Deus desta Cidade; mandei concluir a torre do lado esquerdo, rebocar o exterior do Templo, e concertar-lhe o telhado.

O miseravel edificio que serve de Igreja na Capella da Encruzilhada foi levantado para armazem de deposito dos materiaes que deviam servir para a construcção do novo Templo, a que nunca se deu principio. Nomiei uma Comissão para examinar esse edificio, e fazer o orçamento da despesa com o necessario conceito; e estou informado que ja se acham reparo se-lhe pode fazer; sendo mais conveniente construir-se o novo templo, ha tanto projectado; é bastante para isso a consignação de 20 contos, em attenção á subscrição pecuniaria, e outros donativos, que possam fazer os habitantes do logar. Parece avultada está quantia, mas é indispensavel que consigneis ao menos a quarta parte para se dar principio a Capella-mór.

A Igreja Matriz da Villa de Santo Antônio da Patrulha está

em tal estado, de ruina, que, si não lhe acudirem a tempo, em breve desabarará todo o madeiramento do tecto. Este concerto é urgenteissimo, e pede pelo menos a quantia de 3:000\$000 rs.

No mesmo estado se acha a Igreja de Santo Amaro, unica em toda a extenção da Freguesia, reclamando concerto em todo o teito, e substituição de algumas madeiras deterioradas pelas chuvas.

A Igreja Matriz de N. S. d'Assumpção da Villa de Caçapava é de uma dimensão grandiosa para o logar, mas tem apenas a capella-mór, e as sacristias promptas, senão completamente, ao menos em estado de servirem; as paredes-mestras do corpo da Igreja, e as das torres estão levantadas quasi à altura da cornija: concluído o pouco que falta das paredes, pode receber o madeiramento da coberta.

Acha-se em construção a nova Igreja Cathólica da povoação de S. Leopoldo, e para essas obras deo S. M. O Imperador a quantia de 2:000\$000 rs., e S. M. A Imperatriz a de 1:000\$000 rs. quando ali estiveram.

Deraam mais, S. M. O Imperador a quantia de 2:000\$000, e S. M. A Imperatriz a de 1:000\$000 para a Igreja Matriz de S. José do Norte.

Para a nova Freguesia de S. Gabriel deo S. M. O Imperador 2:000\$000; para a nova Igreja de S. Pedro d'Alcantara nas Torres 300\$; para as Irmandades do Rosário da cidade do Rio Grande, e da Capella de Viamão 100\$ a cada uma.

Lamentavel é o estado em que se acha a pequena Matriz da Villa do Espírito Santo da Cruz Alta, unica Igreja d'aquella villa, sendo melhor que a quantia que se deve despender em seu concerto seja destinada para começar-se nova Igreja, ineumbindo-se a Camara de agenciar numa subscrição entre os seus municípios que coadjuvem aquella obra.

O barracão de palha que serve de templo da villa de Jaguarião, também reclama grande concerto; e o da Freguesia do Herval está em estado de não poder mais servir, sendo por conseguinte necessário construir se nova capella.

Em fim quasi todas as igrejas da província necessitam de adjuutorio ou para sua construção, ou para seu concerto. Pelo mapa n. 2 vereis as que já receberam quantias dos cofres provinciais, e quanto, e para que lhes foram dadas.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

A instrução primaria, tão necessaria a todas as classes da sociedade, não appresenta lisonjeiro aspecto n'esta Província; talvez pelo abandono em que cairam todas as causas n'estes ultimos oito annos, e pelo desmaiselo de muitos pais, que desleixam a educação de seus filhos, particularmente nos logares arredades da capital, onde os interesses materiaes deixam em esquecimento os intellectuaes, e moraes; e em troco de algum pequeno serviço domestico que os meninos lhes pôdem prestar, os deixam no resto do tempo entregues à vadiação; e outros, em quem não falta a boa vontade, e sim os meios, não pôdem mandar seus filhos as escolas publicas pela distancia em que moram dos povoados, onde estão elles estabelecidas.

Tem hoje a Província 51 escolas publicas de instrução primaria: 36 para meninos, e 15 para meninas, incluindo n'este numero 21 escolas por mim creadas, e providas á requisição de algumas Camaras Municipaes, e em virtude do artigo 6.^o, e 8.^o da Lei n. 14 de 22 de desembro de 1837, e 11 por meu antecessor, para as quaes peço a vossa approvação. (Vide os mappas ns. 3. 4.)

Não deveis esperar que todas estas cadeiras sejam regidas por habeis mestres, porque desgraçadamente a pouca importância que entre nós se dá aos instructores da mocidade affugia da nobre carreira do magisterio os que a ella se devjam dedicar com vantagem publica; nem a paga é tal que recompece o incommodo, ou ao menos chegue para os misteres da subsistencia.

Além das escolas já estabelecidas, julgo de necessidade a criação, e estabelecimento pelo menos de mais 10 para o sexo masculino, e seis para o feminino, sendo as primeiras para as cidades do Rio Grande, Pelotas, S. Gabriel, Alegrete, Jaguarião, Cruz Alta, Passo do Triunpho, Serro do Roque, Capella das Dôres, e Miraguaiá no districto de Santo Antônio, e as segundas para Porto Alegre, Freguesia d'Aldeia, Santo Antonio da Patrulha, Rio Grande, Pelotas, e Piratini.

A lei n.^o 14 de 22 de novembro de 1837 carece de reforma no artigo 23 que encarrega aos promotores de inspecionarem as escolas, por não ser compativel que estes empregados residen-

tes nas cabeças de comarca, tenham inspecção em todas as aulas dos respectivos municípios; e nesse caso melhor seria que esse trabalho ficasse a cargo dos delegados, subdelegados, ou das câmaras municipais.

Igualmente é de necessidade que se extende da instrução primária, as Aulas de Geometria, Francez, Geographia e Desenho, e que passem para a classe de instrução secundária.

INSTRUÇÃO SECUNDÁRIA.

E' tão pouca a instrução secundária, e dada tão sem método, que mui longe está o proveito que della se tira da despesa que com ella se faz, posto que não avultada.

Consta apenas nesta Capital de uma Aula de Grammatica Latina frequentada por sete alunos, uma de Francez por 30 alunos, uma de Geometria e Arithmetica por 29, e uma de Philosophia por 2: esta ultima começoou de novo a ter exercicio em Agosto de 1844, sendo nella pela segunda vez provido o seu primeiro Professor. Além destas ha mais duas Cadeiras de Grammatica Latina, uma no Rio Grande, frequentada por 5 alunos, e outra no Rio Pardo por 8. Esteve esta por algum tempo vaga, mas apparecendo quem a queresse em concurso, foi-lhe dada, por elle ser julgado bastante habilitado, e idóneo, o emfim uma de Francez e de Geographia e Desenho, por mim criada na Cidade do Rio Grande, e frequentada por 23 alunos, cuja criação depende ainda da vossa approvação. O ordenado de cada uma destas 7 Cadeiras é de 600.000 rs. por anno, e sommam por conseguinte em 4.200.000 rs., sommando agora o numero dos alunos de instrução secundária e devidindo por elles esta quantia, temos que a educação de cada um importa em quasi 40.000 por anno.

Os professores destas diferentes matérias são todos mui dignos de as ensinar; e o mal que temos de corrigir certamente, não provem delles, e sim da falta de uma disposição que methodize o ensino secundario, e tire aos pais mal avisados, e aos discípulos em geral mala cidadãos do futuro, a iniciativa na escolha das matérias do estudo, obrigando-os a estudarem todas ellas no tem-

po, e ordem que lhes tor determinado. Para isso necessário é à criação de um Lycéo nesta Capital, onde se reúnam todas as Aulas acima mencionadas, aqui estabelecidas, e se criem mais as Ca-deiras de Inglez, de Geographia, Astronomia, História, Algebra, Rethorica, Desenho, e Música, distribuindo-se todas estas matérias em seis annos de estudo, tudo conforme os Estatutos, que tenho o honra de oferecer á vossa consideração, organizados segundo o methodo simultaneo, adoptado nos Collegios da Europa, e no de Pedro 2.^o do Rio de Janeiro, do qual se tem obtido os melhores resultados.

Por este modo, não se permitirão matrículas parciaes nesta, ou n'aquelle aula, serão obrigados os que no Lycéo se quizerem matricular a frequentar todas as aulas de cada um dos annos, com grande vantagem para os alunos, com proveito da despesa feita pela Província, e com economia para o futuro, poupando-se os alugueis das casas para essas aulas. Só por este modo se pode exercer uma boa inspecção sobre os professores, e alunos, e despertar entre elles a emulação tão necessaria, e proveitosa.

A necessidade da reunião das aulas existentes em um só edifício já ha muito foi reconhecida, como se vê do artigo 1.^o §.^o 4.^o da Lei Provincial N.^o 4 dd 27 de Junho de 1835, e do artigo 6.^o §.^o 1.^o da Lei N.^o 9 de 22 de Novembro de 1837, que expressamente determinaram essa reunião de aulas. Somente julgando ou insuficientes as existentes para uma completa educação litteraria, proponho a criação das novas aulas que acima deixe mencionadas.

Conscio da importância deste objecto, e não duvidando da vos-sa aprovação, quiz adiantar a fundação deste Estabelecimento, com o título de Lycéo de D. Alfonso, escolhendo o logar mais azado no centro da cidade; e no dia 1.^o de Fevereiro Dignou-se Sua Magestade O Imperador Lançar a primeira pedra deste edifício com as formalidades do costume, depositando na caixa da pedra uma medalha de ouro com a seguinte inscrição: —

NO REINADO E PRESENÇA DE S. M. I. SE PRÍNCIPIOU A
CONSTRUIR ESTE LYCÉO. — PROVÍNCIA DE SAO PEDRO
DO SUL, PORTO ALEGRE 1846.

O §.^o 4.^o do artigo 1.^o da primeira Lei do Orçamento já citado consignou a quantia de 40:000\$000 rs. para a instrução pri-

blica, e construcção de trez edificios para aulas, sendo um delles em Porto Alegre; e a ultima Lei de Orçamento em segundo lo-
gar citada, ordenando a reunião das aulas publicas desta Capital, nada consignou para isso; talvez por se de ver julgar valiosa a pri-
meira consignação, na verdade diminuta para o que se havia de-
terminado, sufficiente porém para se dar começo a alguma couza.

Temos mais a quantia de 24:000\$000 rs. producto das Lotte-
ria concedidas para fundar-se nesta Cidade um Collegio de Artes
Mecanicas, que pode muito bem ser applica a edificação do Lycêo,
por ser desnecessaria a construcção do edificio para o Collegio de
Artes, pelas razoes que dou no Artigo — Lotterias.

COLLEGIO DE SANTA THEREZA.

O Collegio de Santa Theresa, para educação de Meninas Orfãs, fundado n'esta Cidade por Decreto Imperial n.^o 439, de 2 de Desembro de 1843 deve assignalar em todo o tempo a feliz epoca da visita que Suas Magestades Imperiales Se Dignaram Fazer a esta Província. Este Collegio fica debaixo da Imperial Protecção de Sua Magestade, que entrou com o valor do terreno, arrematado em praça por 11:000\$000, e para seu prin-
cipio estão destinados mais de 183:000\$000 com que tem expon-
taneamente contribuido diversos habitantes d'esta Província, dese-
josos de transmittir á Posteridade um monumento digno das ben-
éficas de todas gerações, que perpetue a lembrança d'aquelle feliz
epoca. A commissão que deve servir de Conselho Administrativo, e
incumbir-se de todo o governo, e economia do dito Collegio
acha-se igualmente creada por Decreto Imperial de 2 de Fevereiro
de 1846. Estabelecimento de tão grande, e immediata vantagem
para esta Província bem merece a vossa protecção, eu vol-o re-
comendo, bem esperançado que lhe consignareis iquantia suffi-
ciente para seu patrimonio.

MUNICIPALIDADES.

A mesquinhez da receita dos impostos cobrados pelas Camaras Municipaes não permite que elles façam aos seus respectivos Mu-
nicipios os bens que d'ellas se deviam esperar.

Algunas nem reditos tem para as despesas de casas, e ordenados de seus empregados. Quasi todas reclamam casas para suas sessões, e cadeiras, esquecidas talvez de que os Alvarás de sua criação lhes impõem a obrigação de as edificarem. Nem todas tem cumprido exactamente a disposição do artigo 20, capítulo 4º da Lei n.º 27 de junho de 1838, e logo que o tenham feito ser-vosão remettidas as contas documentadas, de sua Receita e Despesa.

Lembro aqui a necessidade de se providenciar á cerca da iluminação das Cidades do Rio Grande, Pelotas, e da Villa do Rio Pardo.

THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES.

Em virtude do artigo 3º § 1º da Lei do Orçamento de 22 de novembro de 1837 criei a Thesouraria das Rendas Provincias, a qual começou os seus trabalhos no 1º de novembro do anno passado. A mais tempo não foi cumprida essa disposição da Lei pelas circunstâncias críticas em que se achava a Província, sendo aliás urgentíssima essa necessidade, e demonstrada pela experiência de cada dia; e si a lei a não tivesse prescrito, seria eu o primeiro a expô-la á vossa consideração, não por falta de habilidade nos empregados da Thesouraria Geral, mas pela impossibilidade, dando-lhes mesmo toda a actividade, e intelligencia, de cuidarem elles ao mesmo tempo, e com um só Chefe, dos interesses geraes, e Provinciales, sem demora na execução das ordens emanadas de duas diversas fontes, atraço de sua escripturação, falta de fiscalisação, e graves prejuízos para alguma das partes.

Os ordenados de todos os empregados foram regulados pelos da Thesouraria Geral, e com excepção do Inspector, todos os maiores empregados tem direito a augmento em seus ordenados.

Para poder a Thesouraria preencher cabalmente seus fins, indispensável é, que tenha uma Secção de liquidação de contas, sujeita à Contadoria. O numero de Empregados com que foi estabelecida a Thesouraria não chega para todos os seus misteres. Não contando mesmo com a liquidação de immensidades de contas atrasadas, de diversos annos, porque isso será trabalho de que-

sem dúvida se encarregará uma Comissão especial, deve-se ter em muita consideração a liquidação das contas dos annos que se forem passando. Se disso não se tratar, como tem acontecido até agora, torna-se-há cada vez mais illusoria a responsabilidade dos Empregados encarregados da arrecadação, e distribuição dos dinheiros publicos. A Secção da liquidação já-mais estará ociosa: Oxalá possa ella vencer o trabalho de examinar cuidadosamente, como a Lei manda, as contas das trez Alfandegas, ou Mezas, e de vinte Collectorias, que as tem de prestar todos os annos: se o conseguir terá preenchido bem sua missão.

LOTERIAS.

A lei Provincial N.^o 12 de 19 de Dezembro de 1837 concedeu duas loterias no valor de 100.000\$000 cada uma, para com seu producto fundar-se n'esta Capital um Collegio de Artes Mecanicas. Estas loterias foram extraidas durante a minha Presidencia, e produziram 24.000\$000 líquidos, que se recolheram aos Cofres Provinciales. Julgo porém de pouca necessidade a fundação do Collegio de Artes Mecanicas, porque o estabelecimento de aprendizes menores no Arsenal de Guerra d'esta Província, onde se ensinam todas essas Artes, e que já conta 34 meninos pobres, supridos pelos cofres geraes, e provinciales, dispensa essa fundação. Aquelle numero de aprendizes deve brevemente ser elevado a 100, para o que mandei ali fazer as necessarias acomodações sem ser preciso tocar-se no producto das loterias. Satisfeita por este modo a necessidade do easino de Artes Mecanicas; e alcançado o sim a que se propunha a citada lei de 19 de Dezembro, melhor será applicar-se essa quantia para a edificação de uma casa propria para um Liceo de instrução secundaria, de que trato no artigo consagrado á esse objecto.

Fiz correr também as seis loterias concedidas pela Lei N.^o 8 de 18 de Novembro de 1837 em favor das familias dos Legalistas que ficaram em miseria, e o seu producto recolhido aos Cofres Provinciales, tem sido convenientemente applicado. Para melhor esclarecimento desta matéria, e cabal conhecimento das despezas fei-

tas com os socorros publicos em virtude do § 3.^o do artigo 7.^o da Lei Provincial N.^o 9 de 22 de Novembro de 1837, veja-se o Mapa N.^o 6.

FORÇA POLICIAL.

A Lei Provincial N.^o 7 de 18 de Novembro de 1837 fixou apenas em 360 o numero das praças do Corpo Policial. Mui diminuto é esse numero para todos os destacamentos, que tem de dar esse Corpo, e o serviço que d'elle se deve esperar, e julgo de necessidade aumental-o com mais 200 praças, rotocando a sua organisação devendo o Corpo ser armado como dragoes para que possa servir a pé, e a cavallo segundo as circunstancias dos logares. E' de justiça assegurar um futuro aos Officiaes d'este Corpo que bem servirem por alguns annos á Província dando-se-lhes direito a reforma, como acontece no Rio de Janeiro. Mui limitado é o prazo de dous annos de serviço para os que voluntariamente se engajam, bem como de quatro annos para os recrutados, devendo para os primeiros ser elevado o prazo a quatro annos, e para os segundos a oito.

GUARDA NACIONAL.

Quando rebentou a rebellião n'esta Província ainda não estava de todo organisada a Guarda Nacional. Os unicos Corpos que chegaram a ter alguma organisação foram o Batalhão de Infantaria d'esta Cidade, e o do Rio Grande, e os Esquadões de Cavalleria de Pelotas, e Jaguarão; porém o t.^o foi em 1834 dispensado do serviço por Ordem da Presidencia.

Durante a rebellião formaram-se doze Corpos de Cavalleria em destacamento, e tres Batalhões Provisórios, um na Villa do Norte, outro no Rio Grande e outro n'esta Cidade; estes ultimos foram extintos no principio de minha administração: e logo que no anno p. p. terminou a guerra civil, licenciei os Corpos de Cavalleria nos 5, 8, 10, 11, e 12, conservando do 10.^o um destacamento na Cruz.

Alta, e outro do 12.^o na Cachoeira; e dos sete q' ficaram a servir, a saber, o 1.^o, 2.^o, 3.^o, 4.^o, 6.^o, 7.^o, e 9.^o, licenciei tambem a terça parte da sua força, principiando pelos individuos casados, estancieiros, capatazes, e outros cujas circunstancias, e interesses de lavoura inais reclamavam dispensa de serviço, para que fossem tratar de suas casas.

Actualmente acha-se organizado n'esta Capital um Batalhão de Infantaria; e demorei a organização dos Corpos de Cavalleria nos Municípios da Campanha, para dar tempo a que os espiritos de todo se acalmassesem, aguardando favoravel occasião para tratar d'este objecto.

SANTA CAZA DE CARIDADE DE PORTO ALEGRE.

Este pio Estabelecimento, que tanto enobrece, e orna esta Cidade, muita honra faz á caridade Evangelica d'essas almas sublimes, que com suas esmolas, e zelo o instituiram em prol da humanidade enferma, e desvalida. No meio da corrupçao do seculo, e no embate de paixões egoistas nunca faltam almas piedosas, a quem a Religião anima, para suavisar os amargores da desgraca.

Tão humano Estabelecimento apenas projectado em 1803 foi realizado em 1826 em que recebeo pela primeira vez em seu seio os desvalidos enfermos. Mas seu engradecimento, e bellesa data apenas de 1842. Eu tive o grato prazer de ver durante a minha Presidencia, em que servi de Provedor da Santa Casa, erguer-se toda a frente do edificio do lado esquerdo da Igreja.

Para dar um impulso á tão grande obra, contractei com a Meza da Santa Caza o curativo das praças enfermas, e o fornecimento das ambulancias do Exercito. Estabeleci em suas vastas enfermarias o Hospital Militar; com o que muito lucrou a Fazenda Pública, a Santa Caza, e muito mais ainda lucraram os doentes militares, que ali acham todas as commodidades, que seu estado requer, e a Hygiene recommenda.

Poucos são os seus rendimentos certos, que mui diminuto é ainda o seu patrimonio: Casa de Caridade mantem-se á custa da caridade dos fieis, e assim vai recebendo, e dando. Cabe aqui men-

donar que Sua Magestade O Imperador, Visitando aquelle pio Estabelecimento, lhe Fez o donativo de 10:000\$000 rs., e Sua Magestade A Imperatriz o de 2:000\$000.

SANTA CAZA DE MIZERICORDIA DA CIDADE DO RIO GRANDE.

Teve começo esse Pio Estabelecimento em 15 de Março de 1835 pela extinção da Sociedade de Beneficencia, que n'aquella Cidade se havia instituído em 13 de Novembro de 1831, deixando de saldo de suas contas findas a quantia de 239\$438 rs., com que se deu principio ao novo Estabelecimento, cujo Hospital foi estabelecido em um predio doado para esse fim pelo Fundador Rodrigo Fernandes Duarte; o qual durante sua vida socorreu-o sempre com dinheiros, e pela sua morte legou-lhe todos os seus bens. Este grande recurso, e as esmolas de outros Benfeiteiros da Humanidade, tem concorrido para a sustentação d'aquella Santa Caza, coadjuvada poderosamente desde Janeiro de 1838 com a percepção da contribuição da Marinha mercante na conformidade do Decreto de 20 de Outubro de 1837.

Tambem tem sido uma addição para receita d'aquella Santa Casa o fornecimento de medicamentos para o Hospital militar d'aquela Cidade desde Março de 1842 na conformidade das ordens da Presidencia de 27 de Novembro de 1841.

Pela Lei Provincial N.^o 9 de 22 de Novembro de 1837, artigo 7.^o § 2.^o lhe foi consignada a quantia de 1:000\$ a qual deve hoje ser elevada, atendendo-se ao grande desenvolvimento que tem tido aquelle Estabelecimento, e às suas muitas despesas. S. M. O Imperador lhe fez o donativo de 10:000\$000, e S. M. A Imperatriz de 1:200\$000 rs.

EXPOSTOS.

A obrigação da criação dos expostos do Município de Porto Alegre, outr'ora á cargo da respectiva Camara Municipal, passou em 1838 para a Santa Casa d'esta Cidade. Mudança proficia aos in-

Pelos abandonados pela ingratidão, ou miseria dos seus progenitores. A Lei provincial N.^o 9 de 22 de Novembro de 1837 consignou a quantia de 12:000\$000 para a criação dos expostos, e curativo dos presos pobres. Tão parca quantia é excedida pelas despezas que fazem aquelles, e ficam estes agravando consideravelmente os inquietos cofres da Santa Casa, que tem hoje a seu cargo 123 expostos. Ora a menor despesa que com cada um d'elles se faz é de 18\$000 por mez, importando no fina do anno a 27:000\$000 com todos.

Qualquer que seja o desconto que se possa fazer em tão elevada somma nunca será tal que cheguem los 12:000\$000 para a manutenção de tantos expostos, porque o menos que se dá só pela amamentação das que se criam fora da casa, é 12\$000 por mez, e 16\$000 pelas que moram no Estabelecimento.

A administração dos Expostos a cargo da Camara Municipal da Cidade do Rio Grande passou à Santa Casa da Misericordia d'aquella Cidade pelo Regulamento do 1.^o de Desembro de 1842, que manda executar em 22 d'aquelle mes, e anno. A Camara, desonerando-se d'essa administração, declarou deixar à S. Casa a responsabilidade do pagamento da dívida antiga feita com a criação dos Expostos desde a fundação da Villa até o dia 30 de Maio de 1829, importando em 4:112\$222; e bem assim que não podia por falta de rendas dar cumprimento ao artigo 4.^o do citado Regulamento, que manda reverter em favor da Santa Casa a quantia de 1:000\$ de rs, que em virtude do artigo 1.^o § 2.^o da Lei N.^o 17 de 23 de Desembro de 1837 era a Camara autorizada a expender com a criação dos Expostos. Assim pois nada tem recebido aquella administração, exceptuando a quantia de 3:406\$612 que lhe coube em rateio da 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, e 6.^a Loterias a Beneficio dos Expostos.

E não tendo aquella administração nada mais além de um pequeno predio, cujo rendimento de 32\$000 serve para pagamento de alugueis de outro em que está estabelecida a roda, de necessidade se lhe deve consignar alguma quantia; bastando por ora de 1:000\$000 rs. annual por ter apenas 6 expostos; e a necessaria para pagamento da dívida antiga, que lhe deixou a Camara.

CEMITERIO.

Pouco decente, por não dizer mais, era a maneira porque nessa Cidade se enterravam os mortos. Nem mais improprio podia ser

• Jugar, quasi no centro da Cidade, e por detraz da principal Igreja aberto por todos os lados, expostas as sepulturas aos olhos de todos, e servindo esse campo de ruinas de pasto, e refugio a quantos animaes por ali vagavam em despeito das posturas da Camara. E quantas veses não jasiam à porta da sacristia fechada cadaveres de escravos mal amortinhados, e fogados pelos cães errantes! Espectaculo de repugnante desmazelo, e já não de horror, que extingue n'alma o sagrado respeito aos mortos, e que tanto, como á vista, offende a moral, e os costumes. Não menos damnoso era á salubridade publica esse tão pequeno cemeterio, mas tão apinhado de cadaveres, cuja exhalação, tão sensivel ao olphato em dias calorosos, era quasi que sufficiente para peijar o ar de partículas deleterias.

Para extinguir o escandalo, e esse foco de measmbras, não julguei dever esperar mais. Fiz com que a Santa Casa se incumbisse da edificação de um novo Cemeterio fóra da Cidade, em logar escolhido por uma comissão de pessoas entendidas.

Foi designado o Alto da Azenha, como reunindo todos os quesitos necessarios para um Campo Santo; e para ajudar a Santa Casa n'esta empresa de tão grande importancia para esta Cidade mandei dar-lhe por emprestimo dos Cofres Provincias a quantia de 20:000.000 rs.

A construeçao da metade do Cemeterio feita por arrematação já está concluida, e d'este mez em diante pôde-se ali dar sepultura aos mortos.

Na Cidade do Rio Grande já se não enferra senão no Cemiterio que ali ultimamente se construiu, tendo o meu antecessor mandado dar por emprestimo a quantia de 10:000.000, e eu para a sua conclusão mandei tambem dar a quantia de 4:000.000, ficando esta dívida a cargo da Irmandade da Santa Casa de Misericordia d'aquelle Cidade.

COLONIA DE S. LEOPOLDO.

Esta Colonia depois de grande atrazo que soffreou em consequencia das passadas desordens começa a prosperar. Por ella se abasta de viveres esta Capital, e o valor dos seus generos para

aqui exportados no ultimo trimestre de 1844, e no 1.^o trimestre de 1845 somma em 373.548 D.980 rs.; sua população livre é de 5810, de ambos os sexos, tendo 1125 fogos. Durante os annos de 1844 e 1845 vieram da Europa mais 145 Colonos que alli se estabeleceram. Mui necessario é a esta Colonia o prestante Coronel Hillebrand, e por isso o nomeei no 1.^o de Maio do anno passado, para Director della, com o ordenado de 80 D.000 rs., mensaes, dependendo esta nomeação da vossa approvação, que, espero não a negareis si desejais o augmento, e boa ordem da Colonia; convém tambem consignar alguma quantia para remuneracão de quem lhe serve de Secretario.

As pontes e estrada de que precisa esta florente Povoação não indicadas no artigo consagrado ás obras publicas.

CATHEQUESE E ALDEAMENTO DOS INDIOS.

E' uma grande deshumanidade o deixarmos vagar por esses desertos juvios, sem os socertos da Religião e da civilisação, esses restos dos primeiros habitantes do nosso Paiz, que tão uteis nos podiam ser, como muitos delles nos tem sido, em quanto que á custa de tantos perigos e despesas vamos buscar braços africanos que nos ajudem. Este objecto deve merecer a vossa attenção como já merecem a minha.

Em Julho de 1845 ordenei ao Tenente Coronel Antonio Maria, Commandante Militar da Cruz Alta que prestasse o auxilio de uma escolta para acompanhar o Padre Antonio de Almeida Leite Penteado que se me oferecera para ir levar as primeiras Izes do Christianismo ao saio dos Toldos dos Indios, que demoram pelas imediações do Passo Fundo. Mandei-lhe dar um algar portatil, roupa e ferramentas para serem distribuidas por elles; ordenando que não se lancasse mão desses homens para o serviço, antes os acatenciasse para melhor attrahilhos á civilisação, e dissipar toda a má suspeita a nosso respeito. Estou informado que nenhuma resistencia põem os Indios ao seu aldeamento, anjas o procuram. Mais de 400 Indios se appresentaram ao dito Pa-

dre, e por elle lhes foram distribuidas roupas e fazendas compradas pelo zeloso Sacerdote, alem das que lhe mandei dar para esse fin.

Por este mesmo tempo veio ter á esta Provincia o Tenente Francisco Ferreira da Rocha Loures, encarregado pelo Governo Provincial de S. Paulo de explorar o terreno, e abrir uma nova estrada por conta daquella Provincia; no seu regresso mandei-o acompanhar pela mesma escolta que seguia com o Padre Penteado; este Tenente demorou-se oito dias entre os Indianos, ensinando-lhes a preparar e fazer uso das ferramentas, e os deixou mui contentes, e já cuidando em suas roças.

Sirva esta breve exposição para animar-vos a prestar alguma consignação em favor de tão importante objecto.

STATISTICA DA PROVINCIA.

O Conselho Administrativo da Provincia em Setembro de 1833 encarregou ao Dr. José Marcellino da Costa Cabral de organizar a Statistica desta Provincia, tendo para esse fin 3:400\$000 rs. consignados na Lei Geral de 24 de Outubro de 1832 no artigo 64 S.º 7.º Pela Secretaria do Governo foram remetidos ao dito Encarregado todos os trabalhos Statisticos anteriormente feitos pelo falecido Coronel José Pedro Cesar, que dessa materia se havia ocupado. Em 30 de Junho de 1834 dirigio á Presidencia o dito Cabral um Relatorio motivado dos seus trabalhos, e o plano por elle adoptado. Em 5 de Setembro de 1835 (13 dias antes de arrebentar a revolução desta Provincia) officiou ao Presidente, expondo o mais que havia feito, os grandes, e insuperaveis embarracos que encontrara, e concluiu pedindo que o dé por desonera-do da Comissão, logo, que tenha posto em ordem os documentos archirados para serem transmittidos á Secretaria da Presidencia.

Onde param todos esses documentos, todos esses materiaes para a Statistica da Provincia? Eis o que não vos poderei dizer, Senhores. A Secretaria da Provincia não foram recolhidos. Officiei ao Dr. Cabral pedindo informação a esse respeito.

Para continuar, ou antes para começar de novo os trabalhos

Statisticos nomeei, em 12 de Setembro de 1845, o Conselheiro Antônio Manoel Correa da Camara, muito conhecedor da Província, muito intelligente, afincado ao estudo, e capacissimo para bem desempenhar essa honrosa comissão. Espero que elle saiba vencer as difficultades que lhe não hão de faltar; e si seus trabalhos não forem completos, serão ao menos os melhores possíveis para uma primeira tentativa deste genero. Ja à Secretaria da Presidencia remetteo elle uma longa exposição do que ha feito, acompanhada de observações sobre os seus futuros trabalhos, pelo que se collige quo sua actividade não tem estado um momento em ocio.

OBRAS PÚBLICAS.

Apoz os grandes elementos moraes de civilisação, grandesa, e fortuna dos povos, ocupam o primeiro logar entre os elementos materiaes de sua prosperidade as estradas, canaes, e pontes, que, facilitando as communicações das Cidades, e Villas entre si, estreitam os laços de confraternidade, animam o commerce, despertam a industria, e augmentam a fonte das riquezas.

Obras de tão grande momento está a Província pedindo-as com instancia; e são tantas as suas necessidades a este respeito, que fôrno não poder indicar todas, contentando-me em mencionar as principaes.

ABERTURA DE CANAES E LIMPEZA DE RIOS.

A importancia que vai adquerindo a Cidade de Pelotas, e o futuro de prosperidade que promette, esfam reclamando com urgência a abertura da barra do Rio S. Gonçalo. De igual necessidade, é a escavação do logar denominado o — Sangradouro — na embocadura da Lagão Merim; e o do baixo de Cangussú na Lagão dos Patos. O que se pôde fazer ou por meio de uma barca de escavação, ou de uma grade de ferro, a geito de charrua agricola, que arrastada por uma Barca de Vapor, arasse o alveo do Rio, deslocando d'elle as arcias, e pondo-as á mercê da correntesa das aguas. O Canal da Barra do Rio Grande necessita também ser beneficiado.

Convém desde já destruir as cachoeiras que difficultam a na-

vegação do Jacuhy; limpar o Rio dos Sinos, e o Vacacahy desde sua foz no Jacuhy até a povoação de S. Gabriel.

Para que seja naveável todo o interior da Província bastaria, por meio de um Canal, estabelecer-se a comunicação do Vacacahy ao Rio Santa Maria, desde S. Gabriel até o passo de S. Borja, ou da Lagôa o que é tão fácil, como de inexplicável utilidade, aproveitando as imensas lagôas (banhados) que medeiam entre aquellas paragens.

Lembro também a necessidade de se melhorar o balisamento da Lagôa dos Patos, e de se collocarem 4 pharões ou lanternas nas pontas de Itapoam, Christovam Pereira, Bujurú, e do Estreito.

PONTES.

A Província necessita de pontes, mas quatro são de absoluta necessidade: uma no passo real do Piratiny, cuja planta, e orçamento foram feitas por ordem minha, e a obra posta em arrematação; outra no Jacuhy um pouco a cima do Passo real; lugar muito próprio para uma ponte, por ser alli o rio atravessado por uma restinga de pedra que lhe pode servir de base; feita a planta por ordem minha, foi orçada a obra em 101:385 ₡ 030 rs.; outra no passo real do Butucaráhy, e outra no passo de S. Simão, no Ibleuhy.

Depois de ter mandado concertar por varias vespas a ponte de madeira do Riacho, n'esta Cidade, tive por mais vantajoso, atendendo ao seu estado de ruina, de fazer construir nova ponte de pedra na embocadura na Rua da Figueira como lugar mais favorável ao transito público; feita a planta, e o orçamento, poe-se a obra em arrematação, e já n'ella se trabalha.

Mandei pôr em arrematação a construção de uma ponte de pedra no passo do Rio dos Sinos junto á Villa de Santo Antônio, a qual foi orçada em 26:120 ₡ rs.

Lembro também a necessidade de uma ponte no arroio Santa Barbara em Pelotas que facilite no inverno o trânsito dos habitantes d'aqueles logares; outra no Ibirapuitã, perto da villa de Alegrete.

O pavimento de madeira da ponte do Rio Pardo acha-se bastante arruinado, e posto que já una vez o mandasse concertar, necessita agora ser substituído por novo.

Para maior aumento, e prosperidade da Colonia de S. Leopoldo, e por conseguinte da Província convém mandar-se construir

uma ponte de pedra n'aquella povoação, outra no Rio da Feltosa na picada dos dous Irmãos; e uma pequena ponte no passo da Sapocajá.

Mandei concertar as pontes arruinadas, dos Palmares, dos Ferreiros, de Bernabé, e do Gravatahy. Pelo Mappa N.^o 7 vereis quaes as quantias com elles despendidas.

ESTRADAS.

Para afugentar os bugres selvagens que atacavam os viajantes nas picadas dos Matos Portuuges, e Castelhano, ordenei ao Tenente-Coronel Antônio Maria, Commandante do 2.^o Batalhão de Caçadores, e da G�arquia na Cruz Alta, que mandasse alargar com mais 20 braças as vilas Piuvas na extenção de 2 legoas e meia pelo Matto Portuuges, e de meia legoa pelo Castelhano, empregando n'esse serviço para maior economia 100 pratas do dito Batalhão, vencendo a gratificação de 200 rs. diários, e authorizando-o a chamar paisanos habituados a esse trabalho, vencendo, além de uma etapa, 320 réis diários; esta obra está feita; e é mais uma soffrivel estrada que tem a Província.

Sendo eu informado de que se podia abrir uma nova estrada desde a Linha dos Allenões até os Campos da Vaccaria, que possasse 30 a 40 legoas de caminho, encarreguei o Alferes da Guarda Nacional David Pereira Dias, mپi pratico d'aquellas paragens, de abrir uma picada para ensaiar, empregando n'esse trabalho 64 pessoas, que mandei municiar; prestando-lhe igualmente o auxilio de força, quando a reclame, para expellir os Índios selvagens, que lhe disputam o campo. Em bono andamento está esta obra; posto que não concluída.

E' necessário mandar-se alargar a picada que sai da Villa de Santo Antônio da Patrulha, para os Districtos de Cima da Serra, e Vaccaria, denominada — Serra Velha — , ou dos Campestres; unico meio de engrandecer aquella Villa, e fazer prosperar o Commercio de todo aquelle Município.

A Picada, denominada do — Pinto — , que desce da Serra para Santa Maria da Boca do Monte, precisa ser reparada; pois que é uma estrada de muita utilidade, e encurta mais de tres legoas de

caminho do Municipio da Cruz Alta para as Villas da Cachoeira, e Rio Pardo, e outros pontos, evitando-se passar o Ibicuhy, que pela estrada de S. Martinho tem de atravessar-se no meio da Serra, muitas vezes intransitavel no inverno.

AREIAS.

A remoção das areias da Cidade do Rio Grande, e da Villa de SeJosé do Norte continua a ser a mais urgente necessidade material d'aquelles doux importantes pontos da Província. Em ordem do dia N.^o 5 de 25 de Novembro de 1842, determinei que esse serviço, na Cidade do Rio Grande, fosse feito por fachina pelas tropas existentes em sua guarnição, com o que se pouparam por algum tempo muitas despesas.

PRAÇAS DE MERCADO.

Tem a Província hoje duas boas Praças de Mercado, uma n'esta Cidade, e outra na do Rio Grande, cujos rendimentos fazem actualmente a principal fonte da receita das Camaras Municipaes de ambas as Cidades.

Para a construcção da de Porto Alegre mandei eu dar por empréstimo a quantia de 44:000\$000, e para a do Rio Grande a de 6:000\$000, também por empréstimo, tendo o meu antecessor mandado dar do mesmo modo 2:000\$000 para cada uma.

THEATRO.

Esta Cidade necessita de um Theatro Publico, que não poderá ser feito só por empresa de particulares, sem alguma protecção da vossa parte; o unico que existe de uma sociedade de amadores, é mui pequeno, e tão mal construido que não pôde durar muito

CASA DE CORRECÇÃO.

Sendo urgente a edificação da Casa de Correcção de Porto Alegre , mandei levantar a respectiva Planta , o que verificado , foi a obra orçada em 43:022⁰⁰ rs. Expedi ordem em 16 de Setembro de 1845 para que esta obra fosse posta em hasta pública ; porém não apareceram licitantes que a arrematassem. O logar marcado para este edificio pela Comissão de Engenheiros que para esse fim nomeei é na rua da Praia do Arsenal , fazendo , o Edificio frente para a dita rua e esquina para a rua da Igreja.

CAES.

Em 3 de Maio de 1845 mandei dar por emprestimo à Camara Municipal d'esta Cidade a quantia de 20:000⁰⁰ rs. , para a continuaçao do Cães da Praça do Mercado.

Em 27 de janeiro d'este anno mandei dar á mesma Camara a quantia de 3:600⁰⁰ rs. para a fatura de uma rampa na desembocadura da Rua Clara.

PONTES PARA AGUA.

Não havendo nesta Cidade Fontes publicas, ou outros mananciaes onde possam os seus habitantes fornecerem-se de boa agua, e mostrando a experencia que quasi todas as molestias, que affligem seus moradores , provém em parte da impureza d'agua, apanhada nas praias cheias de immundices ; e convindo por isso que se construissem pontes de madeira pelo no dentro a fim de abastecer a cidade d'agua potavel ; ordenei em Julho do anno passado que na Praça do Mercado em seguimento da rua de Bragança se construisse uma destas pontes com 200 palmos rio dentro; e feita a planta e orçamento foi posta a obra em arremataçao, e ja nella se trabalha : para esta ponte, e para outra que tem de cons-

truir-se na fozembocadura da rua do Ouvidor, mandei dar á Camara Municipal desta Cidade a quantia de 6:000\$000.

CALÇADAS.

Por Ordem de 5 de Janeiro de 1843 mandei pôr á disposição da mesma Camara a somma de 12:000\$006 em prestações, a fin de serem applicados a concerto de ruas, calçadas, e outras obras de urgencia; e no 1.^o de Outubro de 1845 lhe mandei dar mais 8:000\$000 para calçar as ruas d'esta Cidade.

Em 19 de Desembro de 1842 mandei dar á Camara Municipal da Villa do Rio Pardo a somma de 1:500\$000 para fazer compor, e calçar a rua do desembarque,

Em 16 de Fevereiro do corrente anno mandei dar á Camara de Pelotas a quantia de 2:000\$000, que ella tinha despendido com o concerto das Ruas d'aquella Cidade.

RUAS.

Em 8 de Agosto de 1844 ordenei que se dêsse á Camara de Porto Alegre a quantia de 1:000\$000, para proceder á desapropriação de metade do terreno preciso para se alargar o Beco do — Carneiro — no Caminho Novo, além de 10 palmos que offereceo para esse fim José Soares d'Almeida.

Expedi ordem á Thesouraria em 10 de Fevereiro de 1845 para entregar á mesma Camara a somma de 1:400\$000 para desapropriar-se parte do terreno preciso para abertura da Rua de — Caixias — entre as chacaras de José Rodrigues d'Oliveira, e Onofre Pi- res, a qual communica com as Estradas de Bellas, e do Passo da Cavalhada.

Em 3 de Maio do mesmo anno, deo-se á referida Camara a quantia de 1:600\$000 para desapropriar uma porção de terreno de Manoel José de Freitas Travassos, a fin de se aformosear a Praça do Mercado.

Aqui ponho fim á exposição do que se ha feito, e do mais que julgo conveniente fazer-se em prol d'esta Província; e o que por ventura me possa ter escapado, não escapará á Vossa presci-
cacia, e sabedoria.

Palacio do Governo na Leal e Valorosa Cidade de Porto Ale-
gre 1.^º de Março de 1846.

CONDE DE CAXIAS.



ESTATUTOS PARA O LYCÉO DE D. AFFONSO.

NA CIDADE DE PORTO ALEGRE.



CAPITULO I.

Das mat rias de Ensino.

Art. 1.^o Os Estudos do Lycéo são : Grammatica Latina , ditas Francesa , e Inglesa , Geographia , Astronomia , Historia Arithmetica , Geographia , Algebra , Rethorica , Philosophia , Desenho , e Musica .

Art. 2.^o São distribuidos estes Estudos em 6 annos lectivos , conforme as Tabellas seguintes :

1.^o ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Geographia	5	“ “ “
Arithmetica	3	“ “ “
Desenho	5	“ “ “
Musica	5	“ “ “

2.^o ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Francez	5	“ “ “
Geographia	3	“ “ “
Arithmetica	2	“ “ “
Desenho.	3	“ “ “
Musica	2	“ “ “

3.^º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Francez	3	“
Inglez	5	“
Geographia	2	“
Arithmetica	1	“
Desenho	2	“
Musica	2	“

4.^º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Francez	2	“
Inglez	3	“
Geographia	1	“
Historia	5	“
Geometria	2	“
Desenho	1	“
Musica	1	“

5.^º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Inglez	1	“
Historia	3	“
Geometria	2	“
Philosophia	5	“
Rethorica e Poetica	5	“

6.^º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Historia	5	“
Astronomia	3	“
Rethorica e Poetica	5	“
Philosophia	5	“

Art. 3.^º A distribuição dos dias, e horas d'estes Estudos, será feita pela congregação dos Professores, e approvada pelo Presidente da Província.

Art. 4.^o Os annos lectivos são contados desde o 1.^o de Fevereiro, em que se abrirão as Aulas, até o fim de Novembro, em que se fecharão para se procederem aos exames.

Art. 5.^o Os Estudos durão de manhã das 8 horas ao meio dia, e de tarde das 2 horas ás 5, sendo cada Aula de uma hora, e havendo de intervallo de Aula a Aula ao menos dez minutos.

Art. 6^o. Finda cada Aula, terão os alumnos 5 minutos de descanso dentro do pateo do Lycéo, e o resto do tempo de intervallos se recolherão ás suas Aulas ao toque de sineta, e nellas em silencio esperarão seus Professores

Art. 7.^o A Aula de Desenho é a unica que será dada nos mesmos dias, e ás mesmas horas a todos os Alumnos do Lycéo, de modo que o Professor só tenha trez lições por semana de hora e meia cada uma.

CAPITULO II.

Admissão dos Alumnos, e Exames.

Art. 8.^o Não poderão ser matriculados no Lycéo os meninos que não tiverem os seguintes requisitos.

§. 1.^o Saber ler, escrever, e contar as quatro operações de Arithmetica.

§. 2.^o Despacho do Director dado em requerimento de Pai, Mãe, ou Tutor que declare sua idade, e filiação.

Art. 9.^o Não se admittirão alumnos para certos e determinados estudos; mas os que se matricularem serão obrigados a seguir todas as Aulas do anno em que se abrirem suas matrículas.

Art. 10. Os Alumnos andarão vestidos decentemente, e uniformisados tanto dentro, como fóra do Lycéo; e usarão de jaqueta verde escuro, e collarinho da camisa virado sem gravata e bonet, até que sejam approvados no segundo anno; do terceiro ao quarto usarão de nise da mesma cor; e do quinto ao sexto de casaco também verde, gravata e chapeo . tudo conforme os figurinos.

Art. 11. Os Exames serão feitos na presença de todos os Lentos congregados, e com assistencia do Director, e de um Commissario nomeado pelo Presidente.

Art. 12. Feitos os exames, os trez melhores alumnos de cada anno receberão, em sessão publica, um premio das mãos do Pre-

sidente da Província; o qual consistirá em Livros para o seguente anno, e para o melhor dos tres, uma Coroa, além dos Livros.

Art. 13. Para se conferir o premio ter-se-há em attenção, não só ao bom exame, como o bom procedimento do alumno, e a maneira porque tiver satisfeito as lições durante o anno.

Art. 14. O que for reprovado repitirá o anno, e sendo pela terceira vez reprovado no mesmo anno, será excluido do Lyceo.

CAPITULO III.

Dos Professores.

Art. 15. Serão chamados para o Lyceo todos os Professores Públicos de instrucção secundaria existentes na Capital; os mais Professores que faltarem serão nomeados pelo Presidente, precedendo concurso, ou exame publico no Lycéo.

Art. 16. Compete ao Professor:

§ 1.º Não só instruir os seus alumnos nas Letras, e sciencias na parte que lhe competir, como também lembrar-lhes os seus deveres para com Deos, seus Paes, Imperador, e Patria

§ 2.º Entregar no fim de cada mez ao Director um mappa circunstanciado do aproveitamento, e procedimento de seus discípulos.

Art. 17. Quando o Professor tenha de faltar por causa justa, o participará de vespere ao Director, para que o faça substituir por outro, de modo que nunca deixe de haver Aula.

Art. 18. O Professor que faltar por mais de vinte dias, não sendo por molestia atestada por um facultativo, perderá a metade do ordenado correspondente aos dias que faltar, além dos vintes dias que aqui se lhe concede, e o desconto que se lhe fizér n'este caso reverterá em favor do Professor que o substituir.

Art. 19. He permitido ao Professor ensinar mais de uma matéria, não excedendo a tres, e n'este caso terá o maior ordenado de uma das Cadeiras, e a metade do das outras, que ensinar.

Art. 20. O Curso completo de Latim será ensinado por dous Professores; um para os tres primeiros annos, e outro para os tres ultimos; devendo ser este mais versado na intelligencia dos clássicos latinos tanto prosadores, como poetas.

Art. 21. Vencerão os Professores por anno:

Os de Latim 800.000 cada um,

O de Francez 400\$000.

O de Inglez, Idem.

O de Arithmetica, Geometria, e Algebra, 800\$000.

O de Geographia 400\$000.

O de Astronomia 300\$000.

O de Historia 700\$000.

O de Philosophia 800\$000.

O de Rethorica, e Poetica, Idem

O de Desenho 400\$000.

O de Musica 500\$000.

CAPITULO IV.

Do Director.

Art. 22. Compete ao Director:

§ 1.^o Inspeccionar tudo que respeita a ordem, e estudos do Lycéo.

§ 2.^o Presidir as congregações dos Professores, e congregal-os todos as veses que julgar necessário.

§ 3.^o Propor ao Presidente da Província tudo que em congregação se julgar de vantagem para o Lycéo.

§ 4.^o Assistir ao menos uma vez por semana, e inesperadamente às lições de cada um dos Professores.

§ 5.^o Participar ao Presidente as faltas commettidas pelos Professores, quando se tenha de descontar-lhes os seus ordenados, pelos motivos declarados no Art. 48 d'estes estatutos.

§ 6.^o Remetter todos os meses aos Paes dos alumnos uma relação do aproveitamento, e faltas de seus filhos, extrahida do mappa mensal dos Professores.

§ 7.^o Remetter no fim do anno lectivo ao Presidente da Província um mappa geral de todos os alumnos com declaração dos annos, e matérias de estudo, aproveitamento dos alumnos, o qual deverá ser organizado pelos mappas mensaes dos Professores.

§ 8.^o Convocar ao Presidente da Província, as primeiras autoridades do lugar, pessoas notáveis, e paes dos alumnos para assistirem ao acto solemne da distribuição dos premios.

§ 9.^o Nomear com antecipação um dos Professores para n'esse acto recitar um pequeno discurso adequado ao objecto.

CAPITULO V.

Art. 23. Um dos Professores do Lyceo servirá igualmente de Secretario, com a gratificação annual de 200\$, e ficará a seu cargo não só os Livros de Matrícula como toda a mais escripturação do Estabelecimento.

CAPITULO VI.

Do Porteiro.

Art. 24. O Porteiro será nomeado pelo Presidente da Província, que o poderá demittir quando não cumprir suas obrigações, e compete-lhe :

§ 1.^º Não ausentar-se do Lycéo durante o tempo das Aulas.

§ 2.^º Cuidar na limpeza das Aulas, salas, e pateo, e vigiar na conservação de todos os objectos do uso do Lycéo.

§ 3.^º Impedir que os alunos durante o tempo de recreio joguem as cartas ou façam disturbios nas Salas ou pateo.

§ 4.^º Impedir que os alunos saiam à rua, durante o tempo das Aulas,

§ 5.^º Dar parte aos Professores dos alunos que não ouvirem suas admoestações.

§ 6.^º Dar parte ao Director das faltas dos Professores.

CAPITULO VII.

Disposições Gerais.

Art. 25. São dias feriados além dos Domingos, dias Santos de Guarda, e dias de Grande Gala, todas as quintas feiras da semana em que não houver dia Santo, ou qualquer outro feriado.

Art. 26. Nos Domingos, e dias Santos de Guarda reunir-se-hão todos os alunos no Lycéo ás oito horas da manhã no verão, e ás nove no inverno, e d'ahi irão em ordein, e acompanhados por um dos Professores nomeado por escala, assistir ao Sacrificio da Missa na Igreja mais proxima, ou em qualquer outra.

Art. 27. Uma das Salas do Lycéo será destinada para princípio de uma Bibliotheca, e outra para Deposito de objectos de Historia Natural.



N.º I.

Relação das Freguezias, Capellas, e Curatos, desta Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com declaração sobre seus Parochos, e tudo com a exactidão mais aproximada que se pode conseguir.

<i>Categorias.</i>	<i>Invenções, ou nomes dos lugares.</i>	<i>Observações.</i>
1 Freguesia.	De Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.	Parochio encorrendado.
2 "	De Nossa Senhora da Conceição do Arroio.	" Encomendado.
3 "	Da Santo Antônio da Petrópolis.	Parochio collado e tem Coadjutor.
4 "	Da São Domingos das Torres.	" Encorrendado.
5 "	Da São Luiz de Matarias.	" "
6 "	Do São João do Norte.	" "
7 "	De Nossa Senhora da Conceição da Viamão.	" "
8 "	De Nossa Senhora das Angas (Alcoba).	" "
9 "	De São Ana do Rio dos Sinos.	" "
10 "	De N. Sra. do Rosário em Porto Alegre.	- Collado e tem Coadjutor.
11 "	De N. Sra. Mater de Deus em Porto Alegre.	" Encomendado.
12 "	De N. Sra. das Dores em Porto Alegre.	Vaga, e a reformar.
13 "	De São José do Triângulo.	Parochio encorrendado.
14 "	De Santa Amaro.	" "
15 "	De São José de Taquaray.	" "
16 "	De N. Sra. do Rosário em Rio Pardo.	a Collado e tem actualmente um encomendado.
17 "	De São João da Cachoeira.	" Encorrendado.
18 "	De Espírito Santo (e) Caxias Alta.	" "
19 "	De São Francisco de Bonfim em Missões.	" "
20 "	De São Francisco em Pinhal.	" "
21 "	De São José da Gáea do Monte.	" "
22 "	De Algodão.	" "
23 "	De São Gabriel.	" "
24 "	De Carapava.	" "
25 "	De São Francisco da Encruzilhada.	" "
26 "	De Canoissá.	" "
27 "	De Piratini.	" "
28 "	De Serrito (de) Jaguarián.	" "
29 "	De São Francisco de Paula de Pelotas.	- Collado, e tem actualmente um encomendado.
30 "	De São Pedro do Rio Grande do Sul.	" "
31 "	De São João do Riozinho.	" Encomendado.
32 "	Do Porto Novo.	Vaga.
33 Capella curada.	Do Estreito.	Fest. Curta.
34 "	De São Leopoldo.	Igreja.
35 "	De Nossa Senhora das Dores.	" "
36 "	De São José do Patrocínio.	Provida.
37 "	De São José da Boa Vista.	Vaga.
38 "	De São Sebastião de Bagé.	Provida.
39 "	De São Martinho de Cima da Serra.	"
40 "	De São José do Laranjeiral.	"
41 Nova.	De São Anna do Uruguay.	"
42 Curada.	De Serra da Furca.	Vaga.
43 "	De N. Sra. da Conceição do Boqueirão.	Festa.
44 "	De Belém.	"

N.B. Além das Capellas mencionadas, existem outras na Província, de que não julgo dever fazer menção por estarem há anos em abandono, e mesmo por que nada consta relativamente a elas na Camera Ecclesiastica, as quais são — Itaim, Soledade, e Passo Fundo. — Compre mais notar que os lugares que estão vagos, não há Sacerdotes para serem providos nesses, estando já huma grande parte de Freguezias, e Curatos ocupados por Sacerdotes Estrangeiros, por assim ter sido preciso.

Conta da despesa feita com reparos das Igrejas e afaias para as mesmas, durante a Presidencia do Exm.^o Sr. Conde de Caxias, desde 9 de Novembro de 1842 até 7 de Janeiro de 1846.

Entregue	ao Reverendo Padre Tomás Luiz de Souza para concertos da Igreja Matriz Gesta Cidade	4.000,000	
Idem	a Antônio Faustino Machado Pinto, para refeitamento e brancamento da mesma Igreja	1.999,700	5.999,700
Idem	ao Coronel Ignacio dos Santos Alves e ao Capitão Brancifurta da Cesta Torta, por instruções de despesas que haviam feito com o concerto da Igreja Matriz na Capela de Viamão	273,273	
Idem	ao Padre Vicente Zefirino Dias Lopes, para continuar o concerto da dita Matriz	1.000,000	1.273,273
Idem	ao Coronel João Daniel Hildebrand para reparos da Capela de São Leopoldo	2.011,000	
Idem	Ao Curia da dita Capella o Padre Francisco Pontes de Visconde para compra de alfaias e ornamentos da mesma	500,000	3.514,273
Idem	ao Tenente Coronel Antônio Antunes Maciel, para a reedificação da Igreja Matriz de Gaze	600,000	
Idem	ao Padre Laurencio Casas Novas, para concertos da dita Igreja	600,000	1.900,000
Idem	à João Teixeira de Argolo, Encarregado do Distrito da Aldeia dos Aujes, para remédios da obra da Igreja Matriz da Freguesia de Gangorá, para rendição da mesma	1.000,000	
Idem	ao mestro Araújo, para o dito fim	1.000,000	2.000,000
Idem	o Feitor do Parija Soares, Sub-delegado do Distrito da Aldeia dos Aujes, para reparos na Igreja Matriz d'aquella freguesia	600,000	
Idem	à Ignacio Joaquim da Silveira, Procurador da Imundade de Nesta Senhora das Dores desta Aldeia para a obra da Igreja este agrada ao culto da mesma Senhora	4.000,000	
Idem	ao Padre Ignacio Soares Viana para compras de alfaias para a Igreja de Nossa Senhora do Rosario	1.000,000	
Idem	ao Padre Eudencio José Ortiz, para concertos da Matriz da Ville da Fazenda	1.000,000	
Idem	à Patrício Vieira Rodrigues, para compra de ornamentos para a Capella de Nossa Senhora das Dores	1.000,000	
Idem	ao Padre João Ignacio de Melo, Vigário da Freguezia de St.ª Anna do Rio dos Sinos, para edificação de huma Capella n'aquele Distrito	1.000,000	
	Somar		21.785,730

Mapa das Escolas de primeiras Letras de meninos da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Município	Distrito	Total de Escolas	Nomes dos Professores	QUALIFICAÇÕES.	Outendos	Nº de professores	Nº de alunos	Aprovarados em exame publico.	OBSERVAÇÕES.		
									Var	Hom	Mul
Porto Alegre.	1. ^a	1	Manoel Alves Ribeiro.	Acha-se provisoriamente vitaliciamente desde 4 de Fevereiro de 1841.	6000	410	1844	2	Escola provisoriamente por necessidade exercitada na Lei Provincial de 22 de Dezembro de 1837.		
	2. ^a	1	Manoel Luiz Corrêa.	Id. Id. desde o 1. ^o de Agosto de 1842.	*	77	1845	4	Id. Id. Id. pelo grande concorrente de eleitores nas duas escolas, ainda não foi aprovado.		
Rio Grande	2. ^a	1	Joaquim Antonio Pereira Coelho.	Id. Id. desde 23 de Fevereiro de 1841.	*	163	1843 1844	13	Creada definitivamente por lei geral.		
	4.	1	Vellozino d'Almeida Lessa.	Idem interinamente desde 1. ^o de Outubro de 1843.	*	36		17	Provisão provisoriamente, pela grande concorrência de eleitores nas outras escolas, ainda não foi aprovada.		
Pelotas	1.	1	João José Gomes da Costa e Silva.	Id. vitaliciamente.	*	90	1842	2	Creada por lei geral, e por ser a única Escola no povoado, é que não é lugar achar-se motivo sobrecarregado de necessidade pelo fato de não haver outra.		
	1.	1	João José de Abreu.	Id. Id. em 23 de Setembro do anno p. p.	*	76			Id. Id. não é suficiente para satisfazer as necessidades de uma cidade tão populosa.		
Norte				Vaga e a concurso desde 20 de Maio de 1843.					Id. Id. é de absoluta necessidade.		
	Triunpho	1.	Antonio Pereira da Silva Bucha.	Provisto vitaliciamente em 16 de Maio de 1843.	*	71	1845	4	Id. Id. não pode satisfazer a necessidade de satisfação recusado no outro lado da Vila no lugar do Passo.		
S.º Amaro	1.	1	Alexandre Soares d'Almeida.	Id. Id. desde 21 de Outubro de 1840.	*	19			Creada provisoriamente, e não pode deixar de recusar-se sua necessidade, porque não sei por que motivo têm constantemente tão pouco numero de alunos.		
	1.	1	Antonio Bernardo Verses.	Id. Id. desde 7 de Junho de 1844.	*	89			Creada definitivamente por lei geral.		
Caxoeira	1.	1	Telezino Justiniano de Castro.	Id. Id. em 18 de Junho de 1844.	*	46			Id. provisoriamente, pela grande concorrência de eleitores na 1. ^a Cadeira, e por isso indispensável.		
	1.	1	Rodrigo Alves Ribeiro.	Id. Id. desde o 1. ^o de Junho de 1842.	*	59			Idem por lei geral, e acha-se sobre carregada com grande numero de alunos.		
Encrusi- lhada.	1.	1	João Alves de Souza.	Id. Id. desde 30 de Abril de 1844.	*	36			Id. provisoriamente pelo Exm. Sr. Conde de Faxias, por ser de necessidade sua conservação.		
	1.	1	Felicio Pereira d'Oliveira.	Id. Id.	*	62			Id. por lei geral.		
Caçapava Tâmis	1.	1	José Anastacio Cadaval.	Id. interinamente em 6 de Dezembro de 1843.	6000	19			Idem provisoriamente pelo Exm. Sr. Conde de Faxias, por não haver no lugar nenhuma de instrução primária.		
	1.	1	João José Alves Ramos.	Id. Id. e está em exercício desde 1. ^o de Março de 1844.	5000	38			Id. Id. Id.		
Arroio Grande.		1	José Antonio Maciel.	Id. Id. em 17 de Setembro de 1844, não consta que tivesse posse de Emprego.	3000				Id. Id. Id.		

CONTINUAÇÃO DA MAPPA N.º 3.

Municípios.	Bairros.	Total de Escolas.	Nomes dos Professores.	QUALIFICAÇÕES.	Operador.	N.º de Alunos que frequentam as Es-	Aprovado em exame público.	OBSERVAÇÕES.		
								total	menos	mais
Borja Itaqui		1	Cornelio Domingos José da Silveira.	Id. Id. em 4 de Julho de 1843, não consta que tomasse posse.	2000	4		Id. Id. Id.		
Bagé		1	José Antônio d'Oliveira.	Id. Id. Id.	"			Id. Id. Id.		
Taquary		1	Luiz Brianno de Mottor.	Id. Id. em 11 de Fevereiro de 1845.	3500	30		Id. Id. Id.		
S.º Anna		1	Manoel d'Azambuja Cidade.	Id. vitaliciamente desde 9 de Março de 1841.	6000	60				
São Leopoldo.		1	Francisco da Silva Maia.	Id. Id. desde 26 de Março de 1844.	"	20				
Aleia dos Anjos	1.º	1	João da Silva Paranhos.	Id. Id. em 23 de Abril de 1841.	"	15				
Viamão	2.º	1	Joaquim José Pinheiro.	Id. Id.	"	56				
		1	Henrique Lopes da Fonseca	Id. interinamente desde 9 de Maio de 1842.	3000	25				
Belém		1	Antonio Fernandes de Carvalho.	Id. vitaliciamente desde o 1.º de Fevereiro de 1842.	6000	45				
S.º Antônio		1	Letiz Belchior da Silva Rosa.	Id. interinamente em 23 de Setembro de 1843.	3000	25				
Mostardas		1	José Barbosa Telles.	Id. Id. em 23 de Setembro de 1843.	4000	38				
Freguesia da Serra		1	José Joaquim Francisco Teixeira Lacerda.	Id. vitaliciamente, e já se derigiu ao lugar do seu destino.	6000					
Curral das Torres		1	Justo Borges d'Miranda.	Id. Id. em 18 de Novembro de 1844.	"	20				
		1	Joaquim José d'Carvalho.	Id. Id. e por ser por no momento de esta escola seu proprietário, 14 de Abril de 1845 para a Vila de S.º Antônio, ainda não efectuou a matrícula.	"	15				
Violentia de S.º Pedro.		1		Era propriedade transferir a Cadeira das Torres para este lugar, não consta que effectuasse a transferência.	"					
S.º Francisco de Paula e da Serra		1		Tendo sido posto o concurso aparente um pertencente, a quem se concedeu passar provisão inferior que ainda não tirou.	"					
Vacaria		1	Joaquim Francisco d'Moraes	Provisto interinamente em 9 de Maio de 1845.	4000	18		Id. Id. desde 9 de Janeiro de 1843.		
Piratininga		1	Joaquim José Ferraz Vilhena.	Id. Id. em 14 de Outubro de 1845.	5000			Id. Id. em 4 de Maio de 1845.		
S.º José do Paternício.		1	Severiano José da Costa.	Id. vitaliciamente em 28 de Agosto de 1845.	6000			Id. Id. pelo Exm.º Sr. Conde de Caxias.		
								Id. Id. Id.		

MAPPA N.º 4,

Das Escolas de primeiras Letras de meninas da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Municípios.	Distritos.	Total das Escolas.	Professoras	QUALIFICAÇÕES.	Ordinadas.	N.º de Alunas frequentando as Escolas.	Aprovação em exercícios públicos.	OBSERVAÇÕES.	
								Ano.	Ano.
Porto Alegre.	1.º	4	D. Florisbella d'Oliveira Coelho.	Acha-se provisoriamente vitaliciamente desde 31 de Outubro de 1832.	6000	443	1843 1844 1845	1	Creada definitivamente pela Lei Provincial de 27 de Julho de 1833; Artigo 4.º § 4.
	2.º	4	D. Maria Augusta de Campos.	Id. Id. desde 22 de Julho de 1844.	*	40		4	Id. provisoriamente pelo Exm. ^o Sr. Conde de Gaxias, e o numero de alunas que tem mostra a sua necessidade.
Rio Grande.	3.º	4	D. Mequeline de Mesquita Ferrugem.	Id. Id. desde 31 de Julho de 1833.	*	62	1843 1845	3	Ident. por lei geral.
Pelotas.	4.º	3	D. Maria das Dores da Silveira Krause.	Id. Id. desde 5 de Abril de 1844.	*	31		5	Id. Id. e não é suficiente para satisfazer a necessidade daquele lugar.
Norte.	5.º	4	D. Senhorinha Bernarda de S. José Peixoto.	Id. Id. desde 17 de Abril de 1834.	*	40			Id. Id. Id.
Triunpho.	6.º	3	D. Leocádia Leopoldina dos Santos.	Id. Id. desde 26 de Abril de 1844.	*				Id. Id. e é conveniente a sua conservação.
Rio Pardo.	7.º	3	D. Francisca Arouche de Alvaroas.	Id. Id. desde 5 de Dezembro de 1832.	*	42	1846	2	Idem provisoriamente, e é muito necessário sua conservação.
Cachoeira.	8.º	3	D. Carolina de Sequeira Pereira Leitão.	Id. Id. interinamente desde 17 de Outubro de 1842.	5000	51			Id. Id. Id.
Catapava.	9.º	3	D. Joanna Antonia da Fonseca.	Id. id. desde 20 de Junho de 1845.	*	36			Id. Id. Id.
Bogé.	10.º	3	D. Anna Francisca Rodrigues Pereira.	Id. vitalicia desde 20 de Outubro de 1832.	6000	40			Id. Id. Id.
Tsquary.	11.º	3	D. Zefirina Amado de Oliveira.	Id. interinamente desde o 1.º de Outubro de 1844.	5000	34			Id. Id. Id.
São Leopoldo.	12.º	1	D. Cândida Fagundes de Mattos.	Id. Id. em 26 de Abril de 1844.	3500	16			Id. Id. Id.
Viamão.	13.º	1	D. Francisca Fermina da Silva.	Id. Id. em 26 de Abril de 1842.	3000	23			Id. Id. Id.
			D. Francisca de Paula Ribeiro.	Id. Id. em 18 de Maio de 1842.	*	10			Id. Id. é pouco freqüentada por haver uma escola particular Aleruã.
			D. Fausta Cândida de Moraes Sarmento.	Id. Id. em Agosto de 1845.	*	36			Id. Id. Id.
		45					607		17

MAPPA N.º 5.

Das Aulas de instrução secundaria da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

<i>Lugares.</i>	<i>Qualificações.</i>	<i>Nomes dos Professores.</i>	<i>Quando providos.</i>	<i>Número de Alumnos.</i>
<i>Ponto Albergue</i>	Philosophia.	Padre João de Santa Barbara.	Em 31 de Julho de 1844.	2
	Latim.	Isidoro José Lopes.	Em 9 de Maio de 1835.	7
	Francez.	Leopoldino Joaquim de Freitas.	Em 31 de Outubro de 1842.	30
	Geometria.	Bento Correa da Camara.	Em 8 de Outubro de 1842.	29
	Latim.	Antônio José Duocingnes.	Em 28 de Outubro de 1842.	6
	Francez.	Théodore Colloni.	Em 26 de Abril de 1841.	26
<i>Rio Pardo.</i>	Latim.	José Maria de Andrade.	Em 6 de Março de 1841.	8
				107

MAPA N.º 6.

Relação das somas que se devem pagar, a cada Província, de produto líquido de cada uma das fazendas produzidas pelo 1.º e 2.º Poderes, n.º 8 à 18, de Setembro de 1845 à favor das fazendas das Fazendas, que se produziram durante o exercicio daquele ano, de quanto se deve descontar dessa quantia para cobrir o déficit, que excede na cálculo feito com base à 2.ª dívida geral da Região Provincial n.º 9 de 22 do dito mês e anno, para pagamento prático.

Devedor a 22 de Setembro de 1845 das Arrecadas Fazendas em falso o nome financeiro, ou de que se deve pagar, a cada Província, a 1.ª e 2.ª soberba, quanto acima mencionado, no dito dia.	16.600.200
Menos o dílio que se deve pagar pelo produto das fazendas, de produto líquido de 2.5 farta lucro, extrato da lei de Agosto último,	8.000.000
Total reis.	<u>8.600.200</u>

Despesa, feita no corso dos exercícios passados, de que trata o §.º 3.º do Artigo 7.º da Lei Provincial n.º 9 de 22 de Setembro de 1845.

a saber:

Em 1.º anno Fazenda de	1837 a 1838	4.600.000
1.º ano	1838	0
1.º anno	1839	312.000
Fazenda	1839 a 1840	9.000.000
Fazenda	1840 a 1841	9.000.000
Fazenda	1841 a 1842	9.000.000
Fazenda	1842 a 1843	9.000.000
Fazenda	1843 a 1844	1.770.000
Fazenda	1844 a 1845	19.700.000
		<u>42.392.000</u>
Corrigenda de 6.000.000 rs, arrendas, marcada na Lei para esta despesa, correspondente aos 3 anos de lucros e juros faturados.		<u>48.000.000</u>

S. Milha reis. 8.600.200

Diz-se que compõe-se o déficit de que fala essa soma as faltas de 1.º anno, que juntaram a R\$ 1.770.000 rs., que foram o resultado da 1.º e 2.ª soberba na Lei Fazenda para o exercício de 1845, a qual deve ser descontada a soma que se faturou no produto das Fazendas, se puder, mas é de 1.º anno desse exercício que se deve pagar, e assim o déficit das faltas é maior, e não pode ser pagado de outra forma.

Despendendo-se em dílio o nome financeiro da	1838 a 1839	9.000.000
Fazenda	1839 a 1840	10.457.000
Fazenda	1840 a 1841	10.457.000

Corrigenda de 6.000.000 rs, arrendas, marcada na Lei, e correspondente aos 3 annos actuais referentes ao dílio a 1840.

Deficit 4.270.000

Produção das Fazendas federais, estimadas no anno financeiro de 1844 a 1845, apuradas no dílio dessas fazendas, e nos díilos anteriores.

S. Milha reis. 10.000.000

CONSIDERAÇÕES.

Este saldo de 3.230.700 rs, de anno que se com os díilos contam, da Lei, prefaz a quantia de 8.210.770 rs, que está patente faturado a 1.º anno da corrente anno fiscal velho, q se acha em fito de fatura provisória faturada, a qual não tem a correspondência, porque só n.º 1 que do exercício é que se pode verificar os díilos por que respectiva faturada é o dílio. P. das fárias faturadas têm só o preâmbulo da 2.ª Fazenda, visto o fato que só há período das fárias, e se a fáia é faturada, como faturada e das que se faturam estatutariamente.

A 1.º parâmetro de 4.270.000 rs, que se dá em despesa no anno financeiro de 1847 a 1848, só entende que a despesa da 1.º fáia é da 1.º fáia, que não se encontra entre esses sete annos, e respeito a 1.º anno da fáia superior à despesa da 1.º fáia, houve salvo para o dílio seguinte da fáia da fáia, que vai com o dílio anterior, por isso q. o dílio é faturado só n.º 1, e não o faturamento de 1.º anno que se faturam, que é anterior, e que é faturado para o dílio a 1841, q. que a Tesouraria despendeu este dílio da fáia q. o que se colige da descrição q. que houve n.º annos.

MAPPA N.º 7.

Conta das quantias despendidas com reparos e concertos das pontes da Província durante a Presidencia do Illm.^o e Exm. Sr. Conde de Caxias.

Com a ponte de Palmares	R\$ 000.000
Com o aterro da ponte dos Ferreiros	130.000
Com a do Bernabé	734.000
Com a do Gravatalhy	R\$ 133.939
Com a do Riacho desta Cidade, e Areia	4.479.400
Recebido pelo arrematante da ponte de pedra do riacho em 31 de Outubro e 30 de Novembro do anno proximo passado, conforme o contracto	16.000.700
Somma Rs.	34.027.030